

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2023

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023

Proa nº: 23/9010-0000025-7

Favorecido: ANCEP – Associação Nacional dos Contabilistas das Entidades de Previdência

CNPJ: 29.410.826/0001-00

Objeto: Inscrição de 1 (um) diretor no congresso “13º CONANCEP - Congresso Nacional da ANCEP - Os desafios da Previdência Complementar e a Transparência das Informações”.

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

Valor da despesa autorizada: R\$ 1.300,00 – (mil e trezentos reais).

Justificativa: A Associação Nacional dos Contabilistas das Entidades de Previdência - ANCEP realizará seu 13º Congresso Nacional com o tema central “Os desafios da previdência Complementar e a Transparência das Informações” entre os dias 23 e 25 de agosto de 2023. Considerando a relevância dos assuntos que serão tratados no congresso nacional, como o Projeto de Reestruturação do PGA realizado pela ANCEP, Governança Tributária nas EFPC, Política da Gestão e Informações e Investimentos nas EFPC, os novos desafios da Contabilidade das EFPC, processos de Cisão, Fusão e Transferência de Gerenciamento nas EFPC, além de apuração do valor justo de instrumentos financeiros sem “mercado ativo” a participação da RS-Prev no evento é justificável. Em uma visão mais geral, o CONANCEP proporcionará uma troca útil e oportuna de conhecimentos e experiências sobre as EFPC vislumbrando aspectos operacionais, contábeis, tributários, atuariais e de governança das entidades, a partir das exposições e debates com renomadas lideranças técnicas e profissionais. O Congresso é voltado para dirigentes, conselheiros, membros do comitê de auditoria, profissionais da área contábil, atuarial, de investimentos, jurídica, controles internos entre outras do segmento de previdência complementar e afins, com uma abordagem ímpar sobre o universo das EFPC. O Congresso é uma realização da ANCEP, com o apoio da ABRAPP (associação na qual a RS-Prev é associada), ANAPAR, APEP, IBA e PREVIPAR.

Com base na competência delegada na política de alçadas decisórias no âmbito da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul - RS-Prev, aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 13, de 10 de dezembro de 2018, alterada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 25, de 21 de fevereiro de 2022,



de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, **RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023**, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021. Nesta mesma oportunidade determino que seja publicada no sitio da RS-Prev, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Porto alegre, 22 de junho de 2023.

Márcio Otto de Campos
Diretor de Administração e
Diretor de Investimentos Interino